



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Governança e Sustentabilidade

**TERMO DE REFERÊNCIA- SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**VALOR ESTIMADO PÚBLICO**  
**MENOR PREÇO**

**FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP VISANDO A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO PACOTE DE SOFTWARES AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION – AEC COLLECTION, PELO PERÍODO DE 3 ANOS, VISANDO IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELLING) NA CODEVASF**

Julho/2024



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Governança e Sustentabilidade

## ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES .....	4
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	7
4.	LOCAL DE ENTREGA DE FATURAMENTO .....	7
5.	DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	7
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	8
7.	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	8
8.	PROPOSTA.....	9
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	14
11.	PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	14
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	14
13.	REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS .....	15
14.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	15
15.	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	15
16.	GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	17
17.	FISCALIZAÇÃO.....	18
18.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS .....	19
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	20
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	21
21.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	24
22.	GARANTIA DOS MATERIAIS .....	24
23.	MATRIZ DE RISCOS .....	24
23.	CONDIÇÕES GERAIS .....	25
24.	ANEXOS.....	25



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Governança e Sustentabilidade

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para a contratação de empresa especializada para fornecimento de pacotes de softwares Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC Collection). O fornecimento será por Sistema de Registro de Preços – SRP, com a aquisição das licenças, pelo período de 3 anos, visando implantação de metodologia BIM (Building Information Modelling) na Codevasf Sede e Superintendências, localizadas em toda área de Atuação da Codevasf, conforme descrito abaixo.
  - 1.1.1. Código SIASG - CATSER Nº 27502 – Cessão temporária de direitos sobre programas de computador, locação de software.
  - 1.1.2. Em função do contínuo crescimento da Área de Atuação da Codevasf, o estabelecimento de novas Superintendências Regionais e a contratação de mais de 50 novos engenheiros, a aquisição de licenças AEC Collection por 3 anos visa suprir as necessidades de suporte gráfico às atividades de engenharia, relacionadas diretamente às atividades de CAD, modelagens e atividades em BIM distribuídas em todas as atividades de engenharia e gestão.
  - 1.1.3. A Gerência de Administração Fundiária e Geotecnologia, iniciou em 2024 a gestão integrada de licenças CAD, BIM e GIS, o que inclui as ferramentas de modelagem e o pacote Autodesk AEC Collection.
  - 1.1.4. A contratação dos serviços em questão para atendimento o DECRETO Nº 9.377, de 17 de maio de 2018, que institui a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil - Estratégia BIM BR, com a finalidade de promover um ambiente adequado ao investimento em Building Information Modelling - BIM e sua difusão no País.
  - 1.1.5. O Decreto nº 10.306, de abril de 2020 que estabelece a utilização do Building, Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades de administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling – Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.
  - 1.1.6. Princípio da Padronização: Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, Art. 32 inciso I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
  - 1.1.7. A cultura de uso do software Autocad na Codevasf é sedimentada em todos âmbitos da empresa, predominando o uso desta tecnologia para desenhos (3 dimensões), mas desvinculada das demais dimensões possíveis, quando considerando a metodologia BIM (7 dimensões). A necessidade de implementar as ações anteriormente a 2028 visa estabelecer os padrões mínimos para efetivação na data referente a obrigatoriedade legal.
  - 1.1.8. A capacidade de desenvolvimento de modelos federados, conforme padrões IFC.
  - 1.1.9. A interoperabilidade entre ferramentas BIM e SIG é obrigatória, considerando o fluxo de atividades da Codevasf.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

- 1.1.10. Os serviços das ferramentas, adquiridos separadamente, apresentam custos mais elevados, quando comparados com a Collection (Autocad Civil 3D, Autodesk Infraworks 360, Navisworks Manager e Autodesk Revit, entre outros).
- 1.1.11. Os usuários das ferramentas vinculadas à coleção de softwares atuam em diversas áreas da Codevasf, desenvolvendo produtos de engenharia, gestão de ativos, gestão fundiária, gestão predial, vinculados a praticamente todos os níveis executivos da empresa. Atualmente o parque é composto por 15 licenças fornecidas no formato Multiuso<sup>1</sup>, válidas até 2025.
- 1.1.12. Conforme estudo técnico preliminar da contratação, a aquisição de licenças AEC Collection se justifica no sentido de atender as principais necessidades e demandas de serviço, mapeadas em nível operacional no ambiente da Codevasf, além da importância da padronização e normalização do parque tecnológico da Codevasf e otimização dos recursos alocados para treinamentos.

## **2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES**

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA** – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

**AA/GTI ou GTI** – Gerência de Tecnologia da Informação da Área de Administração e Tecnologia da CODEVASF.

**AA/GTI /UIT ou UIT** – Unidade de Infraestrutura de TI, subordinada a Gerência de Tecnologia da Informação.

**AG/GAF** – Gerência de Administração Fundiária e Geotecnologia, vinculada a Área de Governança e Sustentabilidade da Codevasf

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL ou SR** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em vários estados brasileiros em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CATMAT** – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

---

<sup>1</sup> Desde 2018 a Autodesk limitou o formato de fornecimento de licenças ao padrão “usuário nomeado”, encerrando os fornecimentos “multiusuário”.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

**CATSER** - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – representação gráfica da programação parcial ou total de fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**PDTI** - Plano Diretor de Tecnologia da Informação é resultado do detalhamento das ações decorrentes do Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação - PETI, de forma a consolidar todas as iniciativas, metas e os indicadores da área de Tecnologia da Informação, dando visibilidade às ações, prazos e custos necessários para alcance dos objetivos estratégicos definidos e, ainda, assegurando que estas ações agreguem valor ao negócio da CODEVASF.

**PETI** - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação é o instrumento que tem por objetivo assegurar que as metas e objetivos da TI estejam fortemente alinhados com o Planejamento Estratégico da CODEVASF.

**PROPOSTA FINANCEIRA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**MATRIZ DE RISCO** – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação; e
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**NOTA DE EMPENHO** - documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

**PCMAT** – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho é um programa cujo objetivo é prevenção dos riscos e a informação e treinamento dos operários que ajudarão a reduzir as chances dos acidentes e suas consequências quando são produzidos.

**PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é um programa que deve ser elaborado e implantado em todas as empresas que possuam funcionários registrados. A obrigatoriedade da implantação do PCMSO é dada pela NR 07, em seu item 7.1.1: "Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores". O objetivo do PCMSO é estabelecer um sistema de detecção precoce de doenças relacionadas ao trabalho. Como parte integrante do PCMSO é realizada os seguintes exames médicos ocupacionais: pré-admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais.

**PLANO DE TRABALHO** – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

**REUNIÃO DE PARTIDA** – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o "start up" do contrato.

**ORDEM DE SERVIÇO (OS)** - documento formal, conforme ANEXO 7 – Modelo de Ordem de Serviço, emitido pela CODEVASF com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do contrato) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão;

**ESTRATÉGIA NACIONAL DE IMPLANTAÇÃO DO "BIM"**(Modelagem da Informação da Construção): conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a servir a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção.

**SERVIÇOS CORRELATOS** – serviço de implantação de um Sistema de Modelagem da Informação da Construção, visando ambiente digital para armazenamento dos dados gerados, implantação ou



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

verificação da adequabilidade do sistema de conectividade da Codevasf entre usuários e colaboradores, serviço de implantação dos programas que se integrem a programas já adquiridos pela Codevasf, necessários para desenvolvimento das atividades no ambiente BIM, pelo período de 3 anos.

**SERVIÇOS SIMILARES** - serviço de implantação plena de ferramentas e capacitação de mão de obra para Sistema de Modelagem da Informação integrado às ferramentas em operação na Codevasf.

### **3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

#### **3.1. Forma de Realização: Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços**

**3.2. Valor estimado:** Público. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo de R\$ 41.050,00 (Quarenta e um mil e cinquenta reais) por licença, para o período de 3 anos, a preços de setembro/2024, num total de até 100 licenças e valor global de R\$ 4.105.000,00 (Quatro milhões, cento e cinco mil reais), não sendo necessário comprar todas licenças. Valores estabelecidos conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.

**3.3. Critério de Julgamento:** Menor Preço por item.

**3.4. Forma de Fornecimento:** Parcial, unitário.

**3.5. Modo de Disputa:** Aberto, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5% (meio por cento), do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta Art. 32 do Decreto 10.024/2019.

### **4. LOCAL DE ENTREGA DE FATURAMENTO**

**4.1.** O objeto deste Termo de Referência, as licenças deverão ser entregues na sede da Codevasf, localizada em Brasília, no Distrito Federal – DF.

**4.2.** A sede está localizada no endereço SGAN 601, Conj. I. Ed. Dep. Manoel Novaes CEP: 70830 - 019 - Brasília/DF – Brasil.

**4.3.** Os pacotes de ferramentas Autodesk AEC Collection serão instalados e disponibilizados na rede de computadores da Codevasf em seu ambiente de rede e disponibilizados para os usuários da sede e Superintendências Regionais.

### **5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

**5.1.** As licenças AEC Collection deverão ser fornecidas individualmente à Codevasf, sob Gestão da Gerência de Administração Fundiária, pela quantidade necessária para suprir as demandas, no número de vezes que a Unidade Gestora considerar necessário.

**5.2.** As licenças AEC Collection serão fornecidas em formato usuário nomeado e válidas pelo período de 3 anos, com validade datada a partir do processo de instalação e disponibilização ao usuário nomeado.

**5.3.** Para cada licença fornecida serão disponibilizadas 10 horas de apoio técnico e consultorias, visando otimização do uso das ferramentas do objeto licitado.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Governança e Sustentabilidade

5.4. O fornecimento deverá ser realizado por empresa especializada, autorizada da Autodesk, fornecedora oficial da coleção AEC Collection.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, autorizadas pelo fabricante do pacote Autodesk AEC Collection, nacionais ou estrangeiras, individuais e que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.2. As empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.3. As atividades fins, objeto destes TR, não poderão ser transformadas ou subcontratadas a terceiros. Apenas os trabalhos destinados à obtenção de dados complementares, tais como ensaios, testes, poderão ser subcontratados total ou parcialmente com empresas especializadas, sob responsabilidade total da CONTRATADA, perante a CODEVASF, pela qualidade dos serviços e quanto à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

6.4. A LICITANTE considera que conhece plenamente o presente TR e que os aceita totalmente. As solicitações de esclarecimentos devem ser feitas em momento oportuno definido no edital.

6.5. **Consórcio:** não será permitida a participação de consórcio.

6.6. **Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

6.7. **Microempresas, empresas de pequeno porte do ramo:** poderão participar da presente licitação, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

## 7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento/serviços **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos/executados os serviços correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

7.1.3. Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os equipamentos/serviços objetos deste Termo de Referência ou para marcar/agendar visita técnica, as empresas interessadas poderão entrar em contato com a Unidade de Tecnologia da Informação, na cidade de Brasília/DF, no Edifício Sede da Codevasf, com antecedência mínima de 2 dias úteis, por meio de e-mail [aa.gti.uit@codevasf.gov.br](mailto:aa.gti.uit@codevasf.gov.br) e poderão ocorrer até 24 horas antes do início da licitação.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

- 7.1.4. As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irrevogável de guarda do sigilo dos dados colhidos.
- 7.1.5. Nenhuma visita será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte da Licitante.
- 7.1.6. A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

## **8. PROPOSTA**

- 8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:
- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante dos sistemas e do revendedor autorizado de cada bem ofertado;
  - b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados; e
    - b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.
  - c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo II, que é parte integrante deste termo de Referência.
- 8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL avaliado, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.
- 9.2. Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca do último item em disputa, registrada no sistema eletronicamente, o Pregoeiro procederá análise relativa à documentação de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es), que deverão comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

9.3. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS):
- I. Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor; e
  - II. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações – PR/SL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- c) Comprovação de regularidade trabalhista como requisito de habilitação, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- I. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
    - Publicados em Diário Oficial; ou,
    - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
    - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - ii. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
    - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
    - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
  - iii. sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- iv. sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
  - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- II. Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo detalhadas:

Onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

- III. Licitantes que apresentarem menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos sub alínea “c2”, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido referente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.3.1. Declarações a serem enviadas através do sistema do Comprasnet:

- a) No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o Decreto n.º. 8.538/2015;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a Codevasf procederá verificação junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

#### 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.4.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no subitem 5 – Descrição do Fornecimento.
- 9.4.2. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de fornecimentos conforme especificado neste Termo de Referência;
  - a1) Atestado de capacidade técnica, ou seja, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento de um quantitativo mínimo de 25% do item ao qual está concorrendo, em especificações iguais ou superiores ao item licitado;
  - a2) A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, lavrados em papel timbrado, com endereço e CNPJ, onde deverá estar comprovada que a empresa participante desempenha (ou desempenhou), de forma satisfatória serviços, fornecimento e manutenção de software correlato aos objetos desta licitação que integra o Edital.
  - b) Comprovação de que a empresa é Autorizada Autodesk para revenda do produto objeto deste Edital; e
  - c) O licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sob forma de literatura, demonstrando as principais características dos itens objeto desta licitação.
- 9.4.3. Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela CODEVASF.
- 9.4.4. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem os subitens acima, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação solicitada no prazo determinado pelo pregoeiro, através do Sistema Compras Governamentais, em arquivo único, ou por email: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br), contados da data da comunicação da Codevasf por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação da empresa.
- 9.4.5. A validade das certidões referidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

- 9.4.6. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, sejam POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 9.4.7. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 9.4.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 9.1.1 deste Edital, no que couber.
- 9.4.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.10. Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 9.4.10.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 9.4.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 (art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.4.10.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.
- 9.4.10.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 9.4.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016, de 30/6/16, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

- 9.4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas, ou que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 9.4.12. No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- 9.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.13.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.
- 9.4.14. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.3.1 Não haverá exigência de apresentação de capital social mínimo.

#### **10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, **o valor máximo global por licença de R\$ 41.050,00 (Quarenta e um mil e cinquenta reais)**, a preços de Setembro/2024, conforme indicado nas **Planilhas de Quantidades e Preços Orçados**, constantes do **Anexo II** deste termo de Referência.
- 10.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

#### **11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 1(um) ano, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.2. A cada solicitação de licenças realizada pela Unidade Gestora (AG/GAF) será formalizada uma Ordem de Fornecimento, que dará origem a formalização de um contrato com prazo de vigência de 3 anos.

#### **12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos.
- 12.2. Os pagamentos dos eventos serão efetivados somente após verificação da vigência da garantia bancária.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

- 12.3. Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nestes Termos de Referência remunera inteiramente a Contratada pela execução dos serviços, incluindo:
- 12.3.1. Custo de mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, etc.;
- 12.3.2. Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;
- 12.3.3. Remuneração de escritório e despesas fiscais; e
- 12.3.4. Moradia, alimentação e transporte.

### **13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 13.1. Os preços objetos deste procedimento licitatório não passarão por procedimentos de revisão.

### **14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 14.1. Caso o ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \left[ \frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

- 14.1.1. Os reajustes serão calculados tendo como limite máximo a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.
- 14.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, a Codevasf, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor Sanções Administrativas, conforme detalhado em cláusula específica do contrato.
- 15.2. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 15.3. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2; e
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

**Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade**

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 15.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.5. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 15.6. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- b. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

- c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação; e
  - d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 15.7. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 15.8. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 15.9. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 15.10. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## **16. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 16.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 16.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 16.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Governança e Sustentabilidade da Codevasf, até a data da assinatura do contrato.
- 16.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 16.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 16.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 16.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

- 16.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 16.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 16.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## **17. FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Estratégia e Finanças, responsável pela execução do contrato.
- 17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Estratégia e Finanças da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito, de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

- 17.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## **18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS**

- 18.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

- 18.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- 18.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

- 18.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

- 18.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

- 18.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

- 18.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Garantia de Execução (caução).

- 18.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

- 18.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

- 18.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 18.8. O encerramento dos trabalhos se dará após a aprovação dos Relatórios Finais, cujas edições serão autorizadas após a aprovação de suas respectivas minutas, resultante da entrega, pela CONTRATADA, no número de vias contratadas, além dos originais dos desenhos, documentos e anexos.
- 18.9. Com o encerramento, a CONTRATADA requererá, formalmente, o recebimento definitivo do objeto, com:
- a) a emissão do atestado de execução dos serviços;
  - b) a emissão do termo de encerramento físico; e
  - c) a liberação da caução contratual.

**19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 19.1. A contratada, quando da execução dos serviços de acompanhamento objeto deste Termo de Referência, deverá estar atenta, se a execução do referido objeto está atendendo à legislação vigente que estabelece diretrizes para a sustentabilidade ambiental, no tocante a projetos, serviços de engenharia e aquisição de materiais, quais sejam:
- 19.2. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 19.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 19.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 19.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 19.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 19.3. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 19.4. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

19.5. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

20.1.1. O licitante, para demonstrar confiabilidade dos equipamentos/materiais e serviços a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:

- Características do sistema de operação;
- Local de instalação; e
- Nome e endereço do cliente.

20.1.2. A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos com as características técnicas mínimas solicitadas no item.

20.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

20.3. O licitante deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

- a) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
- b) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características; e
- c) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

20.4. A entrega dos equipamentos/materiais e serviços adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

20.5. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que os fabricantes dos bens fornecidos, possuem assistência técnica no âmbito do Estado do Distrito Federal-DF.

20.6. Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

- 20.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 20.8. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília – DF (ou Superintendência Regional).
- 20.9. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 20.10. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços.
- 20.11. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 20.12. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.
- 20.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, necessária à execução dos serviços objeto do contrato.
- 20.14. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA.
- 20.15. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 20.16. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 20.17. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a contratada deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de acordo com a cláusula contratual, que trata sobre “CAUÇÃO”.
- 20.18. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 20.19. Caso a contratada seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 20.20. A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 20.21. Corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

- 20.22. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 20.23. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.
- 20.24. A CONTRATADA será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 20.25. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 20.26. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.27. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:
- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf; e
  - b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 20.28. A Contratada deverá disponibilizar para a equipe de Fiscalização da Codevasf, veículo, em estado novo, de no máximo dois anos de fabricação, para essa finalidade, de cor preferencialmente branca, com os dizeres conforme especificação da Codevasf, sendo que ao final das obras o veículo será devolvido à contratada.
- 20.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar também veículos para equipe técnica conforme especificações constantes das Planilhas de Preços e Quantidades que integram o presente Termo de Referência.
- 20.30. Os veículos deverão ser identificados com as seguintes inscrições, em atendimento à Resolução nº 9.674/01 – Codevasf:
- 20.31. Ficará a contratada responsável pela cobertura das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos previstos nos subitens 20.28 e 20.29, durante todo o período de execução serviços, sendo que os custos das despesas estão previstos na Planilha Orçamentária.
- 20.32. Estes automóveis podem ser próprios da Contratada e/ou de empresa locadora legalmente constituída.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

20.33. A Contratada deverá repor os veículos (automóvel) sem condições de uso no prazo máximo de 24 horas.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

21.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

## **22. GARANTIA DOS MATERIAIS**

22.1. O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

22.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## **23. MATRIZ DE RISCOS**

22.1. A matriz de risco está apresentada no anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

### **23. CONDIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

### **24. ANEXOS**

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços (com Escopo de Fornecimento)
- Anexo III – Especificações Técnicas
- Anexo IV – Matriz de Riscos
- Anexo V – Modelo de Planilha de Preços (Proposta)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Governança e Sustentabilidade

## ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

**Finalidade:** Estabelecer normas, critérios, principais condições contratuais e fornecer informações que permitam a elaboração do Edital na modalidade de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços para apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para os serviços de consultoria para implantação e manutenção da coleção de softwares AUTODESK – AEC COLLECTION, visando desenvolvimento de atividades utilizando a metodologia BIM, integrado aos programas já vigentes na Codevasf pelo período de 3 anos.

- i. No âmbito dos contratos de engenharia da Codevasf, visando a fiscalização dos projetos e produtos apresentados, o que justifica o uso das ferramentas que compõem o pacote de softwares AEC COLLECTION na análise e composição dos produtos objetos deste contrato.
- ii. Para disseminação das ferramentas que fazem parte dos conceitos BIM na Codevasf, para estudos, criar rotinas, elaborar, analisar e desenvolver projetos de engenharia em BIM, elaborar Documentos de Licitação referentes às exigências BIM para projetos de Aeroportos e demais, desenvolver o planejamento para ampliação da aplicação da Metodologia BIM para outras atividades técnicas da Codevasf.
- iii. Para apoio aos demais contratos firmados pela Codevasf que tem como objeto serviços e projetos de engenharia que dependem de ferramentas de edição gráfica, modelagem, automação de atividades de representação, desenho técnico avançado, quantificação de volumes de corte e aterro, representação de elementos técnicos em conformidade com elementos de campo.

### **Da necessidade da contratação:**

- i. Execução de atividades de engenharia em cumprimento a fatores técnicos e legais, visando a aplicação dos conceitos BIM em contratos em andamento na Codevasf e disseminando os conhecimentos da metodologia BIM para aplicação em projetos de engenharia de infraestrutura específicos.

### **Da fundamentação legal:**

- ii. A licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações.
- iii. Lei 13.303/2016 – art.67 – O catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras consiste em sistema informatizado, de gerenciamento centralizado, destinado a permitir a padronização dos itens a serem adquiridos pela empresa pública ou sociedade de economia mista que estarão disponíveis para a realização de licitação.
- iv. Lei 13.303/2016 – art.32 - Princípio da Padronização: atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

- v. Decreto 9.377, de 17 de Maio de 2018, que visa instituir a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling (BIM).
- vi. O Decreto nº 10.306, de 02 de abril de 2020 estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.
- vii. Decreto nº 11.888, de 22 de janeiro de 2024, Dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil - Estratégia BIM BR e institui o Comitê Gestor da Estratégia do Building Information Modelling - BIM BR.

**Regime de execução:**

**Empreitada por Preços Unitários:**

Preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições das unidades efetivamente entregues. Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os materiais e serviços efetivamente entregues, mediante medições, dos preços unitários propostos pela contratada.

**Permite Participação de Consórcios:**

Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio, tendo em vista, que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto.

O objeto deste edital depende de empresas Autorizadas pela Autodesk para realizar as atividades previstas em contrato. Em caso de empresas se consorciarem para a participação deste certame, o número de licitantes estaria reduzido, proporcionando ambiente para formação de conluios.

**Participação de Cooperativa/ME/EPP:**

É permitida a participação de ME, EPP, desde que sejam representantes autorizadas da Autodesk, justificando-se por permitir um maior número de participantes no certame.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

#### **Participação de empresas estrangeiras e justificativa**

É permitida a participação de empresas estrangeiras que satisfaçam as exigências deste Edital e seus anexos, que estejam previamente credenciados no SICAF e perante sistema eletrônico de licitações, além de estarem de acordo com as demais leis de licitações brasileiras.

#### **Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual**

Os serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

#### **Critério de Julgamento:**

Menor preço, de acordo com o Art.54 da Lei n.º 13.303/2016.

#### **Divulgação do valor orçado:**

Divulgado. Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

#### **Sustentabilidade Ambiental:**

Não será exigida licença ambiental para a referida licitação.

#### **Garantia do Objeto:**

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no contrato.

#### **Garantia de Execução (caução):**

A Contratada fornecerá garantia técnica durante todo o período contratual para o objeto deste certame, permitindo o funcionamento pleno de todas as ferramentas digitais previstas na coleção de softwares, conforme subitem específico destes Termos de Referência, Garantia e Assistência Técnica.

#### **Qualificação Técnica:**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Governança e Sustentabilidade

Os itens, que compõe a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR, foram selecionados conforme a complexidade de execução e qualificação técnica exigida para sua realização.

#### **Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP:**

O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo.

#### **Justificativas:**

##### **Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:**

Informação já detalhada no Estudo Técnico Preliminar

##### **Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:**

Pesquisa de preços a empresas fornecedoras autorizadas em tempo e condições uniformes, para um mesmo produto. Estabelecimento do preço médio a partir do uso da mediana dos valores apresentados pelas propostas e aquisições do mesmo produto por outras empresas e órgãos públicos.

##### **Das exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:**

O fornecimento de licenças deve estar vinculado às empresas autorizadas, visando capacidade de fornecimento de produtos e respectivas garantias de funcionamento pelo período de contrato.

##### **Dos critérios de reajustamento e repactuação de preços:**

Definido em função de cláusulas relacionadas a elaboração de preços de produtos homólogos aos do objeto do Edital, tendo como referência o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

##### **Da necessidade da contratação:**

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos/serviços objeto da presente licitação. Da necessidade de padronização dos elementos de projetos de engenharia e da necessidade de adoção de metodologia BIM, conforme exigências legais formalizadas pelo Decreto nº 11.888, de 22 de janeiro de 2024. Das necessidades de aprimoramento no desenvolvimento técnicos de projetos de engenharia da Codevasf.

##### **Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:**

Detalhado no ETP, as necessidades técnicas da Codevasf convergem para a proposta objeto deste edital.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Governança e Sustentabilidade

#### **Da adoção do Pregão Eletrônico:**

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns (ou serviços comuns de engenharia). A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento (ou serviços) objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento (ou serviços) sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

#### **Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):**

Sistema de Registro de Preços tem como objetivo permitir agilidade nos processos de fornecimento de licenças, vinculado aos princípios de eficiência e da economicidade, para que não seja necessária a realização de outro procedimento licitatório. O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

#### **Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:**

A intenção de Registro de Preços é permitida.

**Da admissão de adesão dos órgãos não participantes: Sim** – A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, **no caso das Superintendências Regionais da Codevasf, não será admitido a adesão, sendo as aquisições das SR's, deverão ser solicitadas através da Sede, descentralizando os recursos para a execução proposta.** Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

#### **Justificativa da adoção do valor estimado público:**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

**Critério de Julgamento:**

Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

**Dos requisitos de Qualificação Técnica:**

Os itens, que compõe a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR, foram selecionados conforme a complexidade dos equipamentos a serem adquiridos, as exigências se fazem necessárias em razão da natureza do objeto, do período de duração contratual e das responsabilidades das empresas fornecedoras.

**Justificativa da vantagem da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:**

A aquisição individualizada das licenças objeto deste Termo de Referência visa o atendimento às diversas condições possíveis para atendimento às demandas de licenças pela Codevasf Sede e Superintendências, evitando a necessidade de formação de grupos ou blocos para aquisição de um número mínimo de licenças.

**Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:**

A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições aos concorrentes. A seleção da proposta mais vantajosa para a administração é decorrente da Lei de Licitações, que dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia.

**Permissão para Participação de Consórcios:**

**Não:** Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

**Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:**

**Não:** Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

**Permissão para Subcontratação:**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

**Não:** A contratada deverá ser Autorizada da empresa fabricante, pois o vínculo entre a fornecedora e fabricante das soluções, visa resolver problemas, possíveis incompatibilidades, atualizações e soluções específicas entre os temas da contratada e as possibilidades do uso das soluções oferecidas.

**Garantia de Execução (caução):**

Garantia necessária em razão de existência de possibilidade de falhas sistemáticas no fornecimento das licenças e solução, podendo comprometer o andamento das atividades da Codevasf.

**Garantia do Objeto:**

Garantia necessária para o pleno funcionamento das funcionalidades durante o período estabelecido no Edital.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Governança e Sustentabilidade

ANEXO II  
**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Governança e Sustentabilidade

PLANILHAS DE QUANTIDADES					CODIGO: <b>A</b>	
NOME DA CONSULTORA:						
PROJETO:						
OBJETO:					EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇOS		
				UNITÁRIO	TOTAL	
<b>1</b>	<b>Serviços de Instalação e Manutenção de Programas</b>					
1.1	Autodesk Architecture Engineering Construction Collection, formato usuário nomeado - período de 3 anos.	un	100			
NOME DO INFORMANTE:						
ASSINATURA:			QUALIFICAÇÃO:			
DATA:						
OBSERVAÇÃO: 1 - OS SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS INCLUEM OS CUSTOS DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E VEÍCULOS UTILIZADOS NA SUA EXECUÇÃO, BEM COMO CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DESPESAS FISCAIS.						

PLANILHAS DE PREÇOS ORÇADOS					CODIGO: <b>A</b>	
NOME DA CONSULTORA:						
PROJETO:						
OBJETO:					EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇOS		
				UNITÁRIO	TOTAL	
<b>1</b>	<b>Serviços de Instalação e Manutenção de Programas</b>					
1.1	Autodesk Architecture Engineering Construction Collection, formato usuário nomeado - período de 3 anos.	un	100	41.050,00	4.105.000,00	
NOME DO INFORMANTE:						
ASSINATURA:			QUALIFICAÇÃO:			
DATA:						
OBSERVAÇÃO: 1 - OS SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS INCLUEM OS CUSTOS DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E VEÍCULOS UTILIZADOS NA SUA EXECUÇÃO, BEM COMO CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DESPESAS FISCAIS.						



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Governança e Sustentabilidade

ANEXO III

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Governança e Sustentabilidade

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Coleção de Softwares AUTODESK AEC COLLECTION, formato Usuário Nomeado, é composta pelos softwares abaixo detalhados:

- REVIT,
- CIVIL 3D,
- AUTOCAD,
- INFRAWORKS,
- NAVISWORKS,
- AUTODESK DOCS,
- ADVANCE STEEL,
- INSIGHT,
- RECAP PRO,
- ROBOT STRUCTURAL ANALYSIS PROFESSIONAL,
- 3DS MAX,
- AUTODESK REDERING,
- VEHICLE TRACKING,
- FABRICATION CADMEP,
- STRUCTURAL BRIDGE DESIGN,
- AUTODESK DRIVE.

b) O formato usuário nomeado é definido pela possibilidade de acesso individual aos programas de estações distintas, sendo disponibilizado o acesso em ambiente de controle sob gestão da Autodesk.

c) A coleção de programas AEC COLLECTION ficará disponível por 3 anos.

d) Para mais informações é possível acessar o endereço:

- <https://www.autodesk.com/br/collections/architecture-engineering-construction/included-software?term=1-YEAR&tab=subscription>



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Governança e Sustentabilidade

ANEXO IV

## MATRIZ DE RISCOS



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 3.0

MATRIZ DE RISCOS	
<b>PROCESSO:</b>	
<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP VISANDO A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO PACOTE DE SOFTWARES AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION – AEC COLLECTION, PELO PERÍODO DE 3 ANOS, VISANDO IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELLING) NA CODEVASF
<b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Em função do contínuo crescimento da Área de Atuação da Codevasf, o estabelecimento de novas Superintendências Regionais e a contratação de mais de 50 novos engenheiros, a aquisição de licenças AEC Collection por 3 anos visa suprir as necessidades de suporte gráfico às atividades de engenharia, relacionadas diretamente às atividades de CAD, modelagens e atividades em BIM distribuídas em todas as
<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b>	Aquisição realizada pela Sede da Codevasf
<b>ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:</b>	AG/GAF
<b>ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:</b>	AG/GAF

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC001	Diagnóstico e formalização da demanda - Planejamento	Deficiência na elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos	1. Não entrega de bens e serviços à sociedade em função da não assinatura do contrato ou impossibilidade de execução contratual. 2. Impacto no atingimento dos objetivos em caso de materialização e o não atendimento da população	Contratante	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Evitar	PREVENTIVO: Verificação das exigências e condições licitatórias anteriormente à execução do certame. ATENUANTE: 1) Novo procedimento licitatório em caso de impossibilidade de continuidade do certame"
RC002	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Estimativa insuficiente das fases do cronograma físico-financeiro	Poderá ocorrer inconsistência na análise de dados e informações	1. Dificuldade de atendimento ao cronograma físico-financeiro inicial previsto e demanda	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Evitar	
RC003	Seleção de fornecedores e contratação	Empresa vencedora contratada incapaz de executar o contrato.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Não entrega de bens e serviços à sociedade em função da não assinatura do contrato ou impossibilidade de execução contratual.	Contratada	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Transferir	
RC004	Seleção de fornecedores e contratação	Empresa vencedora que apresentar proposta com impacto em seus lucros e com baixa capacidade de execução.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Não entrega de bens e serviços à sociedade em função da não assinatura do contrato ou impossibilidade de execução contratual	Compartilhado	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Transferir	
RC005	Gestão e fiscalização do contrato	Demora na emissão da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no fornecimento do bem ou no início da execução dos serviços contratados e alteração de preços, devido prazo de validade dos valores da proposta vencidos.	Contratante	3- Média	1- Insignificante	Risco Baixo	Mitigar	
RC006	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos ao andamento do(s) serviço(s) devidamente comprovados.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução da obra; 2. Impossibilidade de execução	Compartilhado	2- Baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Compartilhar	
RC007	Gestão e fiscalização do contrato	Encerramento de fabricação de modelo ofertado pela licitante na ocasião do período de fornecimento. VERIFICAR SE EXISTE CLÁUSULA CONTRATUAL	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato - Necessidade de celebração de aditivo de prazo. 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Transferir	
RC008	Gestão e fiscalização do contrato	Variação cambial do dólar acima do previsto em cláusula contratual. A partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	3- Média	3- Moderado	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Não existe tratamento preventivo ATENUANTE: 1) Novo procedimento licitatório em caso de impossibilidade de continuidade do contrato em função do desequilíbrio econômico financeiro."
RC009	Gestão e fiscalização do contrato	Variação da inflação (IPCA) - Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até a data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Não existe tratamento preventivo ATENUANTE: 1) Novo procedimento licitatório em caso de impossibilidade de continuidade do contrato em função do desequilíbrio econômico financeiro."
RC010	Gestão e fiscalização do contrato	Mudança na legislação tributária que altere os valores dos bens ou serviços previstos no contrato.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais		Compartilhado	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC011	Gestão e fiscalização do contrato	Greve ou paralisações de órgãos reguladores. Ex: Receita Federal	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC012	Gestão e fiscalização do contrato	Greve ou paralisações de fornecedores ou prestadores de serviço. Ex: Caminhoneiros, Fabricantes	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços		Compartilhado	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

Versão 3.0

MATRIZ DE RISCOS	
<b>PROCESSO:</b>	
<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP VISANDO A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO PACOTE DE SOFTWARES AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION – AEC COLLECTION, PELO PERÍODO DE 3 ANOS, VISANDO IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELLING) NA CODEVASF
<b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Em função do contínuo crescimento da Área de Atuação da Codevasf, o estabelecimento de novas Superintendências Regionais e a contratação de mais de 50 novos engenheiros, a aquisição de licenças AEC Collection por 3 anos visa suprir as necessidades de suporte gráfico às atividades de engenharia, relacionadas diretamente às atividades de CAD, modelagens e atividades em BIM distribuídas em todas as
<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b>	Aquisição realizada pela Sede da Codevasf
<b>ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:</b>	AG/GAF
<b>ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:</b>	AG/GAF

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsível pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC013	Gestão e fiscalização do contrato	Aterramento ou dificuldade de local para armazenamento de bens ou materiais	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na implantação dos projetos	Contratante	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC014	Gestão e fiscalização do contrato	Elevação de custo de fabricação, taxas e tarifas e encargos aduaneiros, inclusive frete, acima das variações médias dos últimos anos. VERIFICAR SE ESTÁ PREVISTO NO CONTRATO OU SE EXCEDE O	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/ entrega de bens e serviços		Compartilhado	2- Baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC015	Gestão e fiscalização do contrato	Paralisação da cidade (Lockdown), região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/ entrega de bens e serviços	1. Dificuldade da aquisição de matéria-prima	Compartilhado	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC016	Gestão e fiscalização do contrato	Necessidade de substituição de máquinas ou equipamentos em função de avanço tecnológico ou de revisão de normas técnicas	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/ entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações 4. Substituição de itens	Contratante	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC017	Gestão e fiscalização do contrato	Atraso nos pagamentos por período superior a capacidade de suporte da empresa ou superior a 30 dias.	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	1. Inoperância das empresas 2. Desequilíbrio financeiro gerado pela gestão interna da contratada ou por atraso de pagamento das medições	Contratante	2- Baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC018	Gestão e fiscalização do contrato	Falência da empresa ou falta de capacidade operacional da empresa contratada - A ALOCAÇÃO DEPENDERÁ DA CAUSA ESPECÍFICA QUE OCACIONOU O EVENTO	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC019	Gestão e fiscalização do contrato	Dificuldade de entrega de itens em função de acidentes, eventos climáticos	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/ entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Contratada	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC020	Gestão e fiscalização do contrato	Ausência de segurança e vigilância - Ocorrência de roubo ou furto de equipamentos no local de armazenagem ou no local de montagem durante a execução do	Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC021	Gestão e fiscalização do contrato	Dificuldade de aquisições de matéria-prima devido ao aumento dos custos ou atrasos nos fornecimentos de matéria-prima para fabricações.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atrasos no cronograma dos serviços prestados 2. Custos adicionais	Contratada	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC022	Gestão e fiscalização do contrato	Falta de profissional para fazer a entrega técnica dos equipamentos. TEM PREVISÃO CONTRATUAL? CASO CONTRÁRIO A ALOCAÇÃO DEVE SER COMPARTILHADA	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/ entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC023	Gestão e fiscalização do contrato	Impossibilidade de disponibilização de local adequado para instalação de máquinas e equipamentos, após a entrega/instalação	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/ entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratante	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC024	Gestão e fiscalização do contrato	Devido a ocorrência de prejuízos e danos a terceiros decorrentes da entrega dos itens ou instalação dos mesmos	Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos	1. Atraso no cronograma de execução 2. Interposição de ações judiciais ou administrativas	Contratada	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC025	Gestão e fiscalização do contrato	Impossibilidade de disponibilização de local adequado para instalação de máquinas e equipamentos, durante a instalação/execução do contrato	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/ entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC026	Gestão e fiscalização do contrato	Eventos internacionais: políticos, guerras, férias coletivas de categorias	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/ entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Compartilhar	

\* Omitir as linhas que não forem utilizadas.

<b>COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE</b>	
Nome:	Teotônio Marques da Silva Filho
Lotação:	AG/GAF
<b>ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO Mapeamento DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE</b>	
Nome:	Teotônio Marques da Silva Filho
Lotação:	AG/GAF
Nome:	
Lotação:	
Nome:	
Lotação:	
Nome:	
Lotação:	
LOCAL/DATA:	01/08/2024

Obs: Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RIIC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Governança e Sustentabilidade**

ANEXO V

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Governança e Sustentabilidade

<b>PROPOSTA FINANCEIRA</b>		CODIGO: <b>B</b>
NOME DA CONSULTORA:		
PROJETO:		
OBJETO:		EDITAL:
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇOS
		TOTAL POR LICENÇA
<b>1</b>	<b>Serviços de Instalação de Programas.</b>	
	Autodesk Architecture Engineering Construction Collection, formato usuário nomeado - período de 3 anos.	
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO:		
1 - OS SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS INCLUEM OS CUSTOS DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E VEÍCULOS UTILIZADOS NA SUA EXECUÇÃO, BEM COMO CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DESPESAS FISCAIS.		